



CÂMARA MUNICIPAL
DE CARIACICA
VEREADORES

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2021.

Fls - 01

EMENTA: Adiciona-se Parágrafo único e incisos I, II, III, IV e V, ao artigo 106 do Regimento Interno desta augusta Casa de Leis, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regimentais;

APROVA:

1º - Adiciona-se ao artigo 106 da Resolução 378/91 (Regimento Interno) deste Poder Legislativo, O Parágrafo único, e incisos I, II, III, IV e V com as seguintes redações:

EMENDAS ADITIVAS

Art. 106 – (...);

Parágrafo único – fica limitado a entrega de outorgas pelos vereadores, no total de **11 (onze)** por cada mês, alienados da seguinte forma:

I – Moção – no total de 03 (três) outorgas por mês;

II – Projetos de Decretos Legislativos – total de 03 (três) outorgas por mês;

III – Título de Cidadão Cariaciquense - 02 (duas) outorgas por mês;

IV – Comenda Moxuara - 02 (duas) outorgas por mês;

V – Comenda Mérito Legislativo - 01 (uma) outorga por mês.





CÂMARA MUNICIPAL
DE CARIACICA

VEREADORES

Fls - 02

2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

3º - Revogam-se, as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santrio, em 14 de outubro de 2021.

VEREADORES

_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____





CÂMARA MUNICIPAL
DE CARIACICA

MESA DIRETORA

Fis – 03

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução em destaque tem por finalidade, adequar o artigo 106 da Resolução 378/91, especificando a quantidade de Outorgas apresentadas pelos ilustres vereadores, que compõem este Parlamento.

Sabemos que as Outorgas apresentadas pelos ilustres Parlamentares que compõem esta Colenda Casa Legislativa, e de extrema relevância, pois são cidadãos e cidadãs, que de uma forma ou de outra prestaram relevantes serviços ao Município de Cariacica.

Mais também é importante destacar, que a máquina a qual realiza a formação das Outorgas, está sub carregada, trazendo transtornos para os próprios vereadores, que as vezes não estão tendo condições de apresentar novas Outorgas.

Ante o exposto, coloco a apreciação dos ilustres Parlamentares que compõem este Legislativo, no sentido que façam as devidas Emendas e correções que acharem necessárias, e após Parecer da Comissão habilitada, seja encaminhada ao Plenário, para devida aprovação.

Plenário Vicente Santorio, em 14 de outubro de 2021.

